



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais

Publicado por afixação  
Em 02/02/2023  
*[Handwritten signature]*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**Objeto: "Aquisição de material de escritório para atender a Secretaria da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara."**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001 - 87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E.M. Comércio e Representações Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.465.245/0001-82**, sediada na Rua Sérgio Neves, 63 – Loja 03 – Centro – Santos Dumont - MG, neste ato devidamente representada pelo **Sr. Evandro da Silveira Montezi**, inscrito sobre o **CPF 674.487.206-00**, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nº 003/2023, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Aquisição de material de escritório para atender a Secretaria da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara:

2.

| ITEM | QTDE | UNIDADE AQUISIÇÃO | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL   |
|------|------|-------------------|---|
| 01   | 05   | Unidade           | CADERNO DE ATA 50 FOLHAS  |
| 02   | 50   | Unidade           | CAIXA PARA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM) COR AZUL   |
| 03   | 02   | CX c/ 100 unid    | CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA NA COR AZUL PONTA, ESCRITA FINA, COR AZUL. TIPO COMPACTOR |
| 04   | 20   | Unidade           | CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA/ FLUORESCENTE, COR AMARELO.  |
| 05   | 02   | CX                | CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 500 GRAMAS   |
| 06   | 02   | CX                | CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 500 GRAMAS   |
| 07   | 01   | CX                | CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 500 GRAMAS   |
| 08   | 02   | Unidade           | COLA BRANCA DE 1 LITRO:   |

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



|    |     |                     |   |
|----|-----|---------------------|---|
| 09 | 06  | Unidade             | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO, FRACO COM 18 ML   |
| 10 | 500 | Unidade             | ENVELOPE PARDO OFÍCIO 227MM X 115MM   |
| 11 | 01  | Pct                 | GOMINHA EM BORRACHA LÁTEX Nº 18, EM EMBALAGEM FECHADA, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, PACOTE DE 100G CADA. |
| 12 | 05  | CX C/ 5000 unidades | GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 COM 210 GRAMPOS POR PENTE, NIQUELADO, PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, 10CM                        |
| 13 | 20  | CX c/ 10pct         | PAPEL A4 75G, ALCALINO BRANCO PCT C/ 500 FOLHAS   |
| 14 | 12  | Unidade             | PASTA EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO COR AZUL, TAM 35 x 24   |
| 15 | 10  | Unidade             | RÉGUA DE 30CM, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA   |
| 16 | 03  | Unidade             | TESOURA RETA EM AÇO INOX 18CM CABO EM POLIPROPILENO   |
| 17 | 10  | Unidade             | EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADA   |
| 18 | 10  | Pct c/ 50uni        | PAPEL CARTÃO (VERGÊ - 180G/M²) TAM A4 (210MM x 297MM), COR BRANCO   |
| 19 | 06  | Unidade             | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ESTRUTURA METALICA, ALAVANCA COM APOIO, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS                                      |
| 20 | 01  | LT                  | TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR AZUL  |
| 21 | 01  | LT                  | TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR MAGENTA   |
| 22 | 01  | LT                  | TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR AMARELA   |
| 23 | 02  | LT                  | TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR PRETO   |
| 24 | 20  | ROLOS               | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA 5MM  |
| 25 | 05  | Unidades            | CORRETIVO DE FITA   |
| 26 | 20  | Unidades            | COLA EM BASTÃO 10GRS  |
| 27 | 02  | Unidades            | PINCEL ATÔMICO AZUL   |



|    |     |                    |  |
|----|-----|--------------------|--|
| 28 | 01  | Cx c/ 100 unidades | LÁPIS PRETO Nº02   |
| 29 | 02  | Unidades           | LIVRO DE PONTO   |
| 30 | 120 | Unidades           | PASTA DE PLÁSTICO AZUL C/ PRENDEDOR ROMEU/JULIETA  |
| 31 | 05  | Unidades           | PASTA CATÁLOGO A4 C/ 100 PLÁSTICOS   |
| 32 | 02  | Unidades           | ESTILETE COM LÂMINA PQ   |
| 33 | 03  | Unidades           | PRANCHETA A4 ACRÍLICA C/ PRENDEDOR DE METAL  |
| 34 | 50  | Bloco              | POST-IT AUTO ADESIVO (MARCADORES) TAM 13MM x 40MM  |
| 35 | 100 | Unidades           | ENVELOPE PARDO TIMBRADO OFÍCIO 227MM X 115MM   |
| 36 | 05  | Unidades           | PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS   |
| 37 | 02  | Unidades           | PENDRIVE 128GB   |
| 38 | 05  | Unidades           | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO. |

### 3. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 – A **CONTRATADA** terá o prazo 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos produtos/materiais contratados, contados a partir da emissão da Autorização de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara;

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I), executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

2.3 - A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos;

2.5 – A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais/produtos acompanhados de nota



fiscal discriminada de acordo com as especificações técnicas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1 - A CONTRATANTE**, deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

**3.2 – A CONTRATANTE**, deverá permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

**3.4 - A CONTRATANTE**, deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1 - O não pagamento** dos valores sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**4.2 - O não cumprimento** das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente contrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos materiais pactuados e efetivamente pagos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO**

**5.1 - O presente contrato** se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1 - O prazo máximo** previsto para entrega dos materiais solicitados será de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais, acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.

**6.2 - A vigência** do presente contrato será de 10 (dez) meses, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela **CONTRATANTE**, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**6.1 – Pela aquisição** dos materiais a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$9.587,57 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais cinquenta e sete centavos), que deverão ser entregues de acordo com a apresentação da Autorização de fornecimento.

**6.2 - Estão inclusos** todos os encargos e impostos.

**6.3 - A CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à **CONTRATADA** sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2023:

\* 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0015.2.0001-Gestão administrativa da Câmara Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Ewbank da Câmara, 02 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Contratante

E.M. Comércio e Representações Eireli.  
Contratado

Testemunha (1): \_\_\_\_\_

Testemunha (2): \_\_\_\_\_